

+ obras



+ turismo



+ educação



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

[pereirabarreto.sp.gov.br](http://pereirabarreto.sp.gov.br)

Quinta-feira, 07 de maio de 2026 · Ano XIII | Edição nº 2922

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	9
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação .....	9
Chamamento Público .....	11
Contratos .....	13
<b>Serviço Autônomo de Água e Esgoto</b> .....	14
<b>Licitações e Contratos</b> .....	14
Aviso de Licitação .....	14
Atas de registro de preço .....	15
<b>Poder Legislativo</b> .....	16
<b>Atos Legislativos</b> .....	16
Atos de Mesa .....	16



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.918, DE 4 DE MAIO DE 2026.**

*“Regulamenta a Lei Municipal nº 5.195, de 30 de abril de 2026, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a estudantes universitários”.*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**DECRETA**

**Art. 1º** A concessão de bolsas de estudo, autorizada pela Lei Municipal nº 5.195, de 30 de abril de 2026, se dará exclusivamente a estudantes residentes no município de Pereira Barreto e matriculados nos cursos presenciais da AECU - Associação de Ensino e Cultura Urubupungá, mantenedora das Faculdades Integradas Urubupungá - FIU e Colégio Técnico XI de Agosto de Pereira Barreto-SP.

**Art. 2º** Os procedimentos para inscrição e seleção para concessão da bolsa de estudo que trata a Lei 5.195/2026 serão definidas no edital que integra este decreto.

**Art. 3º** Poderão participar da seleção os estudantes que atenderem os requisitos previstos na Lei 5.195/2026 e o Edital de inscrição e seleção para concessão da bolsa de estudo.

**Art. 4º** A seleção será realizada através dos requisitos previstos nos arts. 2º e 3º da Lei Municipal 5.195/2026.

**Art. 5º** De acordo com a Lei Municipal 5.195/2026, fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) aos estudantes regularmente matriculados em instituição de ensino superior e técnico no ano de 2026.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 4 de maio de 2026.

**HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria, na data supra.

**EDITAL Nº 06/2026, DE 4 DE MAIO DE 2026****PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 2026.**

*“Edital de abertura das Inscrições visando a concessão de auxílio financeiro a estudantes universitários matriculados nos cursos presenciais nas Faculdades Integradas Urubupungá e no Colégio Técnico XI de Agosto, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá - AECU, visando a promoção ao acesso à educação de níveis técnico e superior”*

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, por seu Prefeito **HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** os procedimentos para as inscrições no processo de seleção visando à **CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO** a estudantes universitários, nos termos da Lei Municipal nº 5.195/2026.

**1. DA BOLSA DE ESTUDO**

Nos termos da Lei Municipal nº 5.195/2026, será concedido aos estudantes selecionados auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

**2. REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO**

**2.1.** Estar regularmente matriculado em curso de ensino superior na FIU e Colégio Técnico ;

**2.2.** Estar matriculado na instituição desde o ano de 2025, sendo vedada a inclusão de novos beneficiários;



- 2.3. Comprovar matrícula ativa;
- 2.4. Estar em situação regular junto à instituição de ensino;
- 2.5. Não apresentar pendências que impeçam a comprovação dos requisitos previstos na Lei.

### **3. LOCAL - PERÍODO - HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Os interessados deverão realizar sua inscrição exclusivamente por meio eletrônico no sítio oficial: <https://bolsadeestudo.pereirabarreto.sp.gov.br/>

3.2. A abertura do site para as inscrições será realizada **no dia 04 de maio de 2026 à partir das 18h** e o encerramento das inscrições será **no dia 11 de maio de 2025 às 23h59min**.

3.3. Não serão aceitas inscrições presenciais ou fora do prazo estabelecido nesse edital.

### **4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO**

#### **4.1. ETAPA 1 - PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

4.1.1. A primeira etapa consiste no preenchimento das informações no formulário de inscrição no site <https://bolsafiu.pereirabarreto.sp.gov.br/>, sendo: a identificação do aluno/interessado, e demais documentos solicitados.

4.1.2. Para concluir a primeira etapa o interessado deverá preencher as informações de todos os campos existentes.

#### **4.2. ETAPA 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

4.2.1. A segunda etapa consiste na apresentação dos documentos pelo interessado.

4.2.2. A cópia digital da documentação exigida deverá ser anexada pelo interessado durante o preenchimento da inscrição no site <https://bolsafiu.pereirabarreto.sp.gov.br/>, devendo estar em consonância com as informações declaradas na Etapa 1.

4.2.3. Documentos obrigatórios:

- I. comprovar matrícula ativa na instituição de ensino superior;
- II. Comprovante de matrícula nos cursos presenciais na Faculdades Integradas Urubupungá ou Colégio Técnico XI de Agosto, em curso de nível técnico ou superior;
- III. Documento que contenha o nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- IV. Documento que contenha o nº de identidade (R.G.) do requerente.

### **5. DA SELEÇÃO**

5.1. O processo de seleção se dará após a conclusão do período de inscrição, com a validação dos documentos solicitados.

5.2. Se o candidato omitir informação ou alterar a verdade com a finalidade de preencher os requisitos exigidos neste edital, bem como aqueles fixados por lei, estará sujeito às penalidades no âmbito civil, penal e administrativo, podendo ser suspenso do processo de seleção além de perder eventual benefício que porventura já lhe tenha sido concedido.

5.3. Os candidatos que não atenderem a quaisquer dos itens descritos neste Edital, ou contrariarem a Lei Municipal nº 5.195 de 30 de Abril de 2026, terão sua inscrição indeferida.

### **6. DO RESULTADO**

6.1. Após finalizada a etapa de avaliação das inscrições, a Classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico das inscrições.

6.2. A classificação ocorrerá em lista comum em ordem alfabética dos candidatos selecionados.

### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O auxílio financeiro será pago mensalmente pela Prefeitura Municipal;

7.2. O pagamento será realizado via transferência eletrônica (Pix) diretamente ao estudante beneficiário;

7.3. O pagamento mensal ficará condicionado à apresentação de:

- I. Comprovante de quitação da mensalidade;
- II. Atestado de frequência.

**Parágrafo único.** O não cumprimento das exigências implicará suspensão do pagamento no mês



correspondente.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Perderá o benefício, o aluno que:

- 1) apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento);
- 2) rendimento escolar inferior à média 5 (cinco);
- 3) desistir do curso que trata essa lei;
- 4) usar de qualquer outro meio ilícito ou fraudulento para obtenção das vantagens do presente fornecimento de bolsas de estudo.

**8.2.** A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação expressa das condições impostas no presente Edital.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 04 de maio de 2026.

**HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

**Prefeito Municipal**

---

### **DECRETO Nº 6.919, DE 5 DE MAIO DE 2026.**

*Dispõe sobre a contratação temporária de merendeiras para atendimento de necessidade excepcional de interesse público e dá outras providências.*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade imediata de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere ao preparo e fornecimentos de alimentação escolar;

**CONSIDERANDO** que a função de merendeira é indispensável ao adequado funcionamento das unidades escolares;

**CONSIDERANDO** a existência de vagas decorrentes de afastamentos legais, licenças, aposentadorias e o aumento da demanda nas unidades escolares;

**CONSIDERANDO** a existência de candidatos aprovados em concurso público vigente para o cargo de merendeira;

**CONSIDERANDO** que, embora a contratação temporária constitua exceção à regra do concurso público, o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** o entendimento consolidado na doutrina e jurisprudência de que é possível a utilização da lista de aprovados em concurso público vigente como critério objetivo e impessoal para a seleção de servidores temporários, em observância aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que tal medida evita contratações arbitrárias e privilegia candidatos previamente aprovados em processo seletivo público.

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação temporária de profissionais para o cargo de Merendeira, visando atender as demandas emergenciais de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** As contratações de que trata este Decreto serão realizadas **exclusivamente mediante convocação de candidatos aprovados no concurso público vigente para o referido cargo**, respeitada a ordem de classificação.

**Art. 3º O prazo das contratações será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a persistência da necessidade que motivou a contratação.**

**Art. 4º** Os profissionais contratados farão jus à remuneração correspondente ao padrão inicial do cargo de merendeira, conforme legislação municipal vigente, bem como aos direitos previstos em lei.

**Art. 5º** As contratações temporárias serão formalizadas por contrato administrativo, vinculado ao regime jurídico



especial previsto na legislação municipal.

Art. 6º O contrato firmado em razão deste Decreto **será automaticamente encerrado** caso o contratado venha tomar posse **para o cargo efetivo** correspondente ao concurso público, devendo assumir imediatamente o respectivo cargo.

**Art. 7º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 5 de maio de 2026.

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura, na data supra.

## Portarias

### **PORTARIA Nº 23.680, DE 4 DE MAIO DE 2026.**

*“Altera a Portaria nº 22.639, de 5 de agosto de 2024 e dá outras providências.”*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a substituição dos membros da Portaria 22.639, de 5 de agosto de 2024 que constituem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente biêno 2024/2026.

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Alterar a alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º da Portaria nº 22.639, de 5 de agosto de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

**b) Representantes de Instituições privadas de Saúde:**

**Titular:** *Fernanda Martins*

**Suplente:** *Ana Cristina dos Santos Quenehenn*

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Portaria nº 22.639/2024 permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 4 de maio de 2026.

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

### **PORTARIA Nº 23.681, DE 5 DE MAIO DE 2026.**

*“Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor público municipal e dá outras providências”.*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Departamento de Recursos Humanos, para a concessão de gratificação ao servidor público municipal Guilherme Degrandi Oliveira, em razão do aumento da demanda de serviços após o descongelamento do período da pandemia para a contagem de tempo de serviço;

**CONSIDERANDO** disposto no artigo 15, inciso V, da Lei Municipal nº 1.758/1990, que trata da Gratificação pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder, ao servidor público municipal **Guilherme Degrandi Oliveira**, matrícula funcional GP/nº 58252-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30% (trinta por cento) de gratificação sobre o valor básico dos vencimentos, pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho, nos termos do artigo 15, inciso V da Lei Municipal nº 1.758/1990, a partir do dia **4 de maio de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 5 de maio de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

**PORTARIA Nº 23.682, DE 5 DE MAIO DE 2026.**

*"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 5.342/2026, em 27 de abril de 2026, formulada por José Marcos Pires de Araújo, no qual requer 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em descanso.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal **José Marcos Pires de Araújo**, matrícula funcional GP/nº 41670, ocupante do cargo de provimento efetivo de Soldador, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 09/06/2019 a 08/06/2024 (1ª a 3ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 11/05/2026 a 24/06/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 5 de maio de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

**PORTARIA Nº 23.683, DE 5 DE MAIO DE 2026.**

*"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso V, do artigo 77 da Lei 845/1970 - Estatuto dos Servidores Públicos, o qual estabelece que a vacância do cargo decorrerá de aposentaria;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 166/2026 do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor Manoel José Pires.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, **Manoel José Pires**, matrícula funcional nº 34762-1, lotado do cargo de provimento efetivo de Capinador, por motivo de



concessão da aposentadoria por tempo de contribuição.

**Parágrafo único.** A exoneração de cargo efetivo de que trata o *caput* deste artigo terá vigência a partir do dia 4 de maio de 2026, antes do expediente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.  
Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 5 de maio de 2026.

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta  
Prefeitura, na data supra.

---

**PORTARIA Nº 23.684, DE 5 DE MAIO DE 2026.**

*“Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências”.*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso V, do artigo 77 da Lei 845/1970 – Estatuto dos Servidores Públicos, o qual estabelece que a vacância do cargo decorrerá de aposentaria;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 167/2026 do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Clara Ines Pereira de Souza Ferrari.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, **Clara Ines Pereira de Souza Ferrari**, matrícula funcional nº 45357-1, lotada do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, por motivo de concessão da aposentadoria por tempo de contribuição.

**Parágrafo único.** A exoneração de cargo efetivo de que trata o *caput* deste artigo terá vigência a partir do dia 30 de abril de 2026, após o expediente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.  
Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 5 de maio de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta  
Prefeitura, na data supra.

---

**PORTARIA Nº 23.685, DE 6 DE MAIO DE 2026.**

*“Dispõe sobre nomeação no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências”.*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Complementar nº 60 de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e dos Cargos e Funções de Comando da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear, nos termos do artigo 8º, § 1º e 5º da Lei Complementar nº 60 de 11 de setembro de 2014, a servidora **Lucimar Aparecida Canuto Trevisolli da Silva**, matrícula funcional GP/ nº 15601-1, ocupando o cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, regime jurídico Estatutário, para exercer a Função de Comando de Livre Provimento por servidor efetivo de Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária, criado pela Lei Complementar nº 60/2014, a partir de **5 de maio de 2026**.



**Art. 2º** Fica a nomeada responsável pelas atribuições constantes no artigo 271, da Lei Complementar nº 60/2014, bem como de outras atividades correlatas.

**Art. 3º** Faculta-se a servidora, ora nomeada, optar pelo subsídio fixado na Lei Municipal nº 60/2014 ou pela remuneração do cargo efetivo com a gratificação de 30% (trinta por cento), constante no artigo 8º, § 6º, IV, do mesmo diploma legal.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 6 de maio de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

## Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7172/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

CNPJ: 35.777.125/0001-07

Objeto: CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta anexada ao Processo Licitatório nº 073/2024, a elaborar projetos e planos de gestão do lote abaixo definido:

Lote 01 - Elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil de acordo com a resolução CONAMA nº 307/2002 e conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos;

Lote 02 - Elaboração do Projeto Executivo e Licenciamento da Unidade de Transbordo e Triagem (ATT), conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Valor: R\$ 22.637,66 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos)

Vigência: 11/06/2026 a 10/12/2026.

Vigência de Execução: 26/04/2026 a 25/10/2026

Data da assinatura: 24 de abril de 2026.

**Dr. Hermínio Barbosa Komatsu**

**Prefeito**

### Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

#### EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 4064/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com **Locação de Concentradores de Oxigênio Medicinal**, destinados ao atendimento de pacientes com necessidade de oxigenoterapia domiciliar contínua, conforme prescrição médica, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das especificações e quantitativos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

A Prefeitura de Pereira Barreto/SP, leva ao conhecimento de quem possa interessar, que o Processo supra



epigrafado, sofreu a seguinte alteração:

Nos itens 1 e 2 do Anexo I - Termo de Referência:

a) Onde se lê:

LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO....

b) Leia-se:

LOCAÇÃO ANUAL DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO....

c) Fica alterada a data da realização da sessão para às 09:00:00min do dia 21/05/2026.

d) Demais cláusulas permanecem inalteradas.

c ) Onde constar no Edital e seus Anexos os dizeres LOCAÇÃO MENSAL e a data 12/05/2026, leia-se LOCAÇÃO ANUAL e a data 21/05/2026.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3704-8505/ 3704-8569 pelo e-mail: [silvana.moura@pereirabarreto.sp.gov.br](mailto:silvana.moura@pereirabarreto.sp.gov.br) ou ainda o Edital, no site: [www.pereirabarreto.sp.gov.br](http://www.pereirabarreto.sp.gov.br)

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 07 de maio de 2026.

Silvana de S.R.Moura

Pregoeira

.....



Chamamento Público



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**  
**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**  
CNPJ 44.446.904/0001-10 - Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

**RESULTADO DO CHAMAMENTO 004/2026**

**PROCESSO N.º 5149/26.**

Em, 07 de maio de 2026.

Vistos.

Encaminhe-se a presente Ata para publicação no Diário Oficial do Município, dando-se ciência aos proponentes habilitados e inabilitados, para eventual faculdade recursal no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

  
Devanir José Morbi

**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**  
**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**  
CNPJ 44.446.904/0001-10 - Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

## **ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026, REALIZADA NO DIA 06 DE MAIO DE 2026, NAS DEPENDÊNCIAS DA SECTUR.**

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se na Secretaria de Turismo a reunião da Comissão de Chamamento Público n.º 004/2026, sob a presidência da Sra. PATRICIA DE FÁTIMA DA SILVA MIRANDA, turismóloga, que acompanhada dos membros EDI CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA e SAMANTA DANIELA SILVA WATANABE, assistentes administrativos, todos lotados no Departamento de Turismo do Município. Às 08h00min foi iniciada a reunião onde foram analisados os documentos de três interessados proponentes, a saber: MARCELO ALVES CERDAN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda n.º 137.045.738-33, que se candidatou para os módulos 01, 02 e 03; a empresa 26.844.888 ROBERTO ANTÔNIO DA SILVA, inscrito nos quadros do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 26.844.888/0001-32, que se candidatou ao módulo 02; e ANA PAULA FUENTES BOMBONATTI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda n.º 309.554.388-37. Analisados os documentos habilitatórios, verificou-se regularidade documental obrigatória de dois dos participantes, que foram, assim, declarados habilitados: MARCELO ALVES CERDAN e a empresa 26.844.888 ROBERTO ANTÔNIO DA SILVA. Já ANA PAULA FUENTES BOMBONATTI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda n.º 309.554.388-37 foi inabilitada por deixar de apresentar as certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais, não comprovando sua regularidade fiscal. Após a verificação de regularidade na documentação obrigatória, passou-se à avaliação das propostas técnicas com base nos critérios objetivos estabelecidos, resultando-se na seguinte classificação: a) MÓDULO 01 (Cantina 02) - 1.º Classificado: MARCELO ALVES CERDAN, com a média de 72,33 pontos. b) MÓDULO 02 (Cantina 03) - 1.º Classificado: MARCELO ALVES CERDAN, com a média de 72,33 pontos; 2.º Classificado: a empresa 26.844.888 ROBERTO ANTÔNIO DA SILVA, com a média de 70,66 pontos; c) MÓDULO 03 (Restaurante Parque Linear) - 1.º Classificado: MARCELO ALVES CERDAN, com a média de 72,33 pontos. Desse modo, a Comissão entendeu pelo direito de preferência do proponente MARCELO ALVES CERDAN em quaisquer dos módulos, e uma vez optando o mesmo pelo módulo 01 ou 03, poderá a a empresa 26.844.888 ROBERTO ANTÔNIO DA SILVA, ocupar o Módulo 02, no qual obteve a segunda colocação. A reunião foi pausada para o almoço das 11h30min às 13h00min e se findou às 16h33min, da qual eu, EDI CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Nada mais.

PATRICIA DE FÁTIMA DA SILVA MIRANDA

EDI CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

SAMANTA DANIELA SILVA WATANABE



## Contratos

### EXTRATO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 74/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1929/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **DYNABASE COMÉRCIO DE ESTABILIZANTES LTDA**

CNPJ: 10.865.938/0001-28

**Objeto:** Fornecimento de estabilizante químico sólido Dynabase, para tratamento asfáltico nas ruas e avenidas do município.

Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Vigência: 16/04/2026 até 15/04/2027

Data da assinatura: 15 de abril de 2026

**Dr. Hermínio Barbosa Komatsu**

**Prefeito**

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO**  
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2026 – CEP: 15371-250 – PEREIRA BARRETO – S.P  
CNPJ: 44.447.258/0001-06 - Fone: 18 3704-2373

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO Nº 017/2026**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM – SISTEMA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto torna público aos interessados do ramo pertinente que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 03/2026, no tipo: Sistema de Registro de Preços e critério de Julgamento: Maior Desconto por Item.

Objeto: Aquisição de COMBUSTÍVEIS para abastecimento da frota e equipamentos do SAAE

- **Início para envio das propostas: 07/05/2026**
- **Encerramento para envio das propostas: 19/05/2026 às 08h59**
- **Abertura da sessão pública: 19/05/2026 às 09h00**

Disponibilização do edital: <http://190.115.79.9:8079/comprasedital/>  
Informações adicionais: pelo telefone (18) 3704-2373.

Pereira Barreto, 07 de maio de 2026.

**Evandro Iwata**  
Diretor Executivo

**Atas de registro de preço**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO**  
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2026 – CEP: 15371-250 – PEREIRA BARRETO – S.P  
CNPJ: 44.447.258/0001-06 - Fone: 18 3704-2373

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026**

**Órgão responsável pelo registro:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO - SAAE / CNPJ: 44.442.258/0001-06

**Fornecedor:** FASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA / CNPJ: 54.295.977/0001-02

**Objeto:** Registro de preços sob o regime de entrega parcelada visando o fornecimento futuro de HIPOCLORITO DE SÓDIO, destinados ao tratamento da água para o consumo humano no município de Pereira Barreto.

**Valor:** R\$ 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos) por quilo.

**Quantidade Estimada:** 50.000 kg

**Vigência:** 04/05/2026 a 03/05/2027

Pereira Barreto, 04 de maio de 2026.

---

EVANDRO IWATA  
Diretor Executivo

**PODER LEGISLATIVO****Atos Legislativos****Atos de Mesa***Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**Estado de São Paulo*

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

**ATO DA MESA Nº 4, DE 05/05/2026**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pereira Barreto e dá outras providências”

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições, com base no inciso IX do art. 4º da Lei 5176, de 30/12/2025;

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pereira Barreto um crédito adicional suplementar na importância de **R\$. 85.900,00 (oitenta e cinco mil, novecentos reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

<u>Suplementação (+)</u>		<b>R\$. 85.900,00</b>
01 01 01	Câmara Municipal	
8	01.031.0001.2081.0000 Processo Legislativo	<b>R\$. 85.900,00</b>
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.:	
Grupo		
0 01 00		
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL	
3	01.031.0001.2081.0000 Processo Legislativo	- <b>R\$. 50.000,00</b>
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL F.R.:	
Grupo	0 01 00	
	01 TESOURO	



110 000	GERAL	
7 01.031.0001.2081.0000	Processo Legislativo	- R\$. 30.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
F.R. Grupo 0 01 00		
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
9 01.031.0001.2081.0000	Processo Legislativo	- R\$. 5.900,00
3.3.90.92.00	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. GRUPO 0 01	
00		
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
<b>TOTAL.....</b>		<b>- R\$. 85.900,00</b>

**Artigo 3º** - Este Ato entra em vigor em **5 de maio de 2026**

Sala das Sessões “Valdemir Suman”, 5 de maio de 2026

**FÁBIO JOSÉ FRANÇA**

**PRESIDENTE**

**LI CARVALHO**

**VICE PRESIDENTE**

**DANIEL RODRIGUES DA SILVA**

**1º SECRETÁRIO**

**DANIEL CÉSAR OLIVEIRA DE MELO**

**2º SECRETÁRIO**



Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Sérgio Soares de Oliveira

Secretário-Geral

# EXPEDIENTE

## **Prefeitura**

**Telefone:** (18) 3704-8500  
CNPJ 44.446.904/0001-10  
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

## **Câmara Municipal**

**Telefone:** (18) 3704-4455  
CNPJ 55.757.785/0001-33  
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

## **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

**Telefone:** (18) 3704-2373  
CNPJ 44.447.258/0001-06  
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

## **Santa Casa de Misericórdia**

**Telefone:** (18) 3704-4155  
CNPJ 53.966.966/0001-44  
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

## **UBS III “Dr. Dermival Franceschi” (Postão)**

**Telefone:** (18) 3746-8330  
Rua Dermival Franceschi, 1826

## **UBS “Dr. José Alexandrino Filho” (Marão)**

**Telefone:** (18) 3704-4791  
Rua Dom Pedro II, s/n

## **UBS “Dr. Nildo Neri de Oliveira” (COHAB)**

**Telefone:** (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099  
Rua Yukio Akyama, s/n

## **UBS “Celestino de Carvalho” (Ipê)**

**Telefone:** (18) 3704-4320  
Rua Benigno Lopes, s/n

## **UBS “Antônio Domiciano Barboza” (Lapinha)**

**Telefone:** (18) 3704-1668  
Rua Dermival Franceschi, 864

## **UBS “Valter Gatti” (Nova Veneza)**

**Telefone:** (18) 3746-1246  
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

## **Delegacia Geral de Polícia**

**Telefone:** (18) 3704-2322  
Av. Brasil, 1484

## **Polícia Militar**

**Telefone:** 190 | (18) 3704-1666  
Rua Dermival Franceschi, 2332

## **Corpo de Bombeiros**

**Telefone:** 193 | (18) 3704-2904  
Rua Argentina, 506

---

## **Dr. Hermínio Barbosa Komatsu**

Prefeito

## **Sílvio Luís Cândido**

Vice-Prefeito

## **Fábio José França (Tuquinha)**

Presidente da Câmara Municipal

## **Li Carvalho**

Vice-Presidente da Câmara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: [imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br](mailto:imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br)

Site: [pereirabarreto.sp.gov.br](http://pereirabarreto.sp.gov.br)